

## AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES REFERENTES À 25ª HORA PARA OS AGENTES PENITENCIÁRIOS PLANTONISTAS

A Assessoria Jurídica do SINDPEN/DF informa que, a fim de dar maior agilidade ao pagamento dos valores devidos a título de hora extraordinária desempenhada no plantão, estará ajuizando execuções em grupos para pleitear a sua inclusão no contracheque e o pagamento das diferenças retroativas.

A execução em questão refere-se a ação coletiva ajuizada pelo SINDPEN/DF em favor dos servidores que pretendia o reconhecimento aos plantonistas de 1 (uma) hora extra por plantão. A ação foi julgada procedente e reconheceu o direito dos agentes penitenciários plantonistas ao pagamento de 1 (uma) hora por plantão acrescida do adicional de hora extra (50%) e do adicional noturno (25%).

### PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

Atendendo ao pactuado no contrato de prestação de serviços advocatícios entre a RODRIGUES PINHEIRO ADVOCACIA e o SINDPEN/DF, as execuções serão ajuizadas em grupos de até 20 (vinte) servidores **filiados**, de modo que só serão devidos honorários advocatícios no final da execução, quando do pagamento do respectivo precatório, em valor correspondente 05% (**cinco por cento**) sobre o ganho pecuniário bruto obtido pelo filiado na execução.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para propositura das execuções, é imprescindível que o servidor envie os documentos abaixo indicados:

|    |  |
|----|--|
| 1. | <b>*Contrato</b> de prestação de serviços  |
| 2. | <b>*Procuração</b>   |
| 3. | Cópia das <b>fichas financeiras</b> dos anos de 2010 a 2018  |
| 4. | Escalas dos plantões trabalhados no período de 2010 a 2018   |
| 5. | Cópia do <b>R.G</b> e do <b>CPF</b>  |
| 6. | Cópia do <b>comprovante de residência</b>  |
| 7. | Cópia do comprovante de depósito/transferência de R\$ 60,00 referente às despesas de elaboração de cálculos e custas iniciais. |

\*O contrato e a procuração estarão disponíveis no site [www.rodriguespinheiro.adv.br](http://www.rodriguespinheiro.adv.br); ou mediante solicitação do filiado por e-mail através do endereço: [rp@rodriguespinheiro.adv.br](mailto:rp@rodriguespinheiro.adv.br) ou, também, diretamente na recepção da RODRIGUES PINHEIRO ADVOCACIA, onde poderão ser extraídas as cópias necessárias (custo da fotocópia).

\*O contrato e a procuração devem ser preenchidos integralmente, assinados conforme a identidade e digitalizados colorido.

Os documentos deverão ser enviados para o seguinte e-mail: [documentos@rodriguespinheiro.adv.br](mailto:documentos@rodriguespinheiro.adv.br), desde que devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato *.pdf*, sendo que cada item citado acima deverá estar contido em um arquivo separado, **de forma adequada e legível.**

O e-mail deverá identificar no assunto o nome completo do interessado seguido de “25 HORA – SINDPEN”.

### **CÁLCULOS E CUSTAS**

Para o ajuizamento das execuções é imprescindível que o interessado deposite o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme orientações abaixo para fins de custear despesas com elaboração dos cálculos e custas iniciais do processo de execução.

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| <b>RODRIGUES PINHEIRO ADVOCACIA</b> |             |
| CNPJ n. 05.462.770/0001-70          |             |
| <b>BANCO DO BRASIL (001)</b>        |             |
| AGÊNCIA                             | 3478-9      |
| CONTA CORRENTE                      | 136552-5    |
| <b>BANCO DE BRASÍLIA (070)</b>      |             |
| AGÊNCIA                             | 208         |
| CONTA CORRENTE                      | 208030499-7 |

Vale ressaltar que o valor total referente à elaboração do cálculo e pagamento das custas processuais é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) sendo que o SINDPEN/DF arcará com 50% do valor em questão a título de subsídio, de modo que ao filiado caberá o pagamento da outra parcela, na forma mencionada acima.

O valor referenciado servirá para pagar custas processuais referentes ao cumprimento de sentença bem como a elaboração dos cálculos e a assistência da assessoria contábil no curso da execução referente a quaisquer debates acerca da metodologia do cálculo e valores apurados.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

|                              |                      |              |
|------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>Nome:</b>                 |                      |              |
| <b>Nacionalidade:</b>        | <b>Estado Civil:</b> |              |
| <b>D. Nascimento:</b> /    / | <b>Profissão:</b>    |              |
| <b>C.I. n.</b>               | <b>Org. exp.:</b>    | <b>CPF:</b>  |
| <b>End. Residencial:</b>     |                      |              |
| <b>Cidade:</b>               | <b>Bairro:</b>       | <b>CEP:</b>  |
| <b>Tel. Res.:</b>            | <b>Trab.:</b>        | <b>Cel.:</b> |
| <b>E-mail:</b>               |                      |              |

doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **RODRIGUES PINHEIRO ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB/DF sob o n. 853/02, CPNJ n. 05.462.770/0001-70, estabelecida no SCS Quadra 02 Bloco D Ed. Oscar Niemeyer 14º andar Brasília DF, neste ato representada por seu sócio administrador, RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o n. 26.962, ou por preposto abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a ajuizar cumprimento de sentença em desfavor do Distrito Federal para pagamento de uma hora extra, acrescida do adicional de hora extra e noturno por plantão desempenhado no período de 2010 a 2018, nos termos da decisão judicial transitado em julgado na ação coletiva proposta pelo SINDPEN/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme contrato entabulado entre a **CONTRATADA** e o Sindicato dos Agentes de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal – SINDPEN/DF, o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** honorários contratuais correspondentes a **05% (cinco por cento)** sobre o êxito pecuniário bruto obtido com a ação, inclusive mediante transação, independentemente dos honorários sucumbenciais eventualmente fixados pela Justiça em favor da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em caso de desistência do(a) **CONTRATANTE**, serão devidos em favor da **CONTRATADA** honorários contratuais correspondentes a 05% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa devidamente atualizado à data da desistência.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas processuais serão suportadas pelo(a) **CONTRATANTE**, se existirem, nelas incluídas taxas, custas e honorários periciais, inclusive contábeis.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(A) **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os elementos e documentos necessários ao acompanhamento da ação objeto do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** do cumprimento do presente contrato em razão da ausência de qualquer documento necessário.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) **CONTRATANTE** se obriga a manter seus dados cadastrais sempre atualizados perante a **CONTRATADA**, especialmente mudança de endereço, telefones e e-mail, assumindo qualquer responsabilidade decorrente da falta de comunicação por mudanças destes, inclusive com relação a repasse de valores ou créditos decorrentes da ação judicial levantados pela **CONTRATADA**, na forma da Cláusula Segunda, não fazendo jus a qualquer correção, atualização monetária ou juros de mora, mas tão somente ao valor nominal correspondente à época do levantamento realizado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o andamento do feito sempre atualizado em seus registros e arquivos, devendo informar ao(à) **CONTRATANTE**, sempre que solicitado por este, por telefone ou e-mail.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir para quaisquer questões relativas ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, que segue assinados pelas partes contratantes.

Brasília/DF,                    de                    de 2018.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

|                            |               |      |
|----------------------------|---------------|------|
| Nome:                      |               |      |
| Nacionalidade:             | Estado Civil: |      |
| D. Nascimento: ___/___/___ | Profissão:    |      |
| C.I. n.                    | Org. exp.:    | CPF: |
| End. Residencial:          |               |      |
| Cidade:                    | Bairro:       | CEP: |

### OUTORGADOS

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada inscrita na **OAB/DF** sob o n. **8.043**, **RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado inscrito na **OAB/DF** sob o n. **26.962**, **LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na **OAB/DF** sob o n. **48.903**; todos na condição de integrantes da sociedade **RODRIGUES PINHEIRO ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB/DF sob o n. 853/02, CNPJ n. 05.462.770/0001-70, estabelecido no SCS Quadra 02 Bloco D Ed. Oscar Niemeyer 14º andar, Brasília/DF, CEP 70316-900, Telefone: +55 (61) 3323.1793;

### PODERES

a quem concede os poderes da cláusula ***ad judicium*** para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, cada um de per si ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, propor, variar, requerer, recorrer, transigir, desistir, acordar, firmar compromisso, inquirir, receber e dar quitação, declarar-lhe juridicamente pobre na forma e sob as cominações da Lei n. 7115/83, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, **especialmente para ajuizar cumprimento de sentença referente ao pagamento de hora extra por plantão, acrescido dos adicionais de hora extra e noturno.**

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# **DECLARAÇÃO**

Declaro, nos termos e sob as cominações da Lei 7115/1983 e para a finalidade do disposto no art. 4º., da Lei 1060/1950, ser juridicamente pobre, não tendo condições econômico-financeiras de demandar em Juízo sem prejuízo do sustento próprio e familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CI n. \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_